

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Edição de Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos operacionais e administrativos para a concessão, acompanhamento e fiscalização das modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional, regulamentados pelo Decreto nº 11.586/2023.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, e pelo Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, tendo em vista a deliberação ocorrida em sua 728ª reunião, realizada em 07 de dezembro de 2023; e

Considerando os documentos do processo administrativo nº 54000.073606/2023-98, referente à Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos operacionais e administrativos para a concessão, acompanhamento e

fiscalização das modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional, previstas nos incisos IX e X do Art. 2º do Decreto nº 11.586/2023.

Considerando os termos e exposições constantes na Nota Técnica nº 3087 (SEI nº 18455583), Parecer n. 00206/2023/EQUADLIC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204570), Despacho n. 00122/2023/CGJ/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204586), Despacho n. 00418/2023/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204628), Parecer n. 00038/2023/EQUAD-AGRÁRIA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204660), Despacho n. 00265/2023/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204687) e Despacho n. 00499/2023/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 18204735); resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 139, de 08 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos operacionais e administrativos para a concessão, acompanhamento e fiscalização das modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional, regulamentados pelo Decreto nº 11.586/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

- I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e
- II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA N.º	N.º ou PRÓPRIA	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR R\$	GND	NOTA EMPENHO	DE	PROCESSO
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006		230440020230028	1.593.759,00	3	2023NE408781		71000089418202309
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2023	219G	202338010004		320120920230010	100.000,00	3	2023NE408782		71000089123202324
ES	CARIACICA	2023	219G	202371090002		320130820230009	100.000,00	3	2023NE408864		71000087134202370
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	2023	219G	202327740010		320470820230001	220.223,00	4	2023NE408783		71000033177202335
ES	VITORIA	2023	219G	202338010004		320530920230008	200.000,00	3	2023NE408806		71000088007202398
GO	ANAPOLIS	2023	219G	202371100009		520110820230013	300.000,00	3	2023NE408865		71000085022202384
GO	NIQUELANDIA	2023	219G	202319550015		521460620230001	700.000,00	3	2023NE408809		71000087055202369
GO	OUIDOR	2023	219G	202371100009		521550420230001	100.000,00	3	2023NE408867		71000089136202301
GO	VALPARAISO DE GOIAS	2023	219G	202319550006		522185820230001	500.000,00	4	2023NE408784		71000039292202313
GO	CAMPOS BELOS	2023	219G	202371100009		520490420230001	100.000,00	3	2023NE408875		71000089131202371
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202341570005		310620020230010	600.000,00	3	2023NE408785		71000090318202317
MG	JOAO MONLEVADE	2023	219G	202340160001		313620720230001	100.000,00	4	2023NE408786		71000039449202319
MG	JOAO MONLEVADE	2023	219G	202340160001		313620720230002	150.000,00	4	2023NE408787		71000089689202356
MG	JOAO MONLEVADE	2023	219G	202340160001		313620720230004	150.000,00	4	2023NE408788		71000089310202316
MG	LEOPOLDINA	2023	219G	202336820005		313840120230001	70.223,00	3	2023NE408789		71000079028202312
MG	LEOPOLDINA	2023	219G	202336820005		313840120230001	244.381,00	4	2023NE408790		71000079028202312
MG	OURO FINO	2023	219G	202341760003		314600820230003	50.000,00	4	2023NE408791		71000079127202302
MG	RECREIO	2023	219G	202340290008		315410120230001	150.000,00	3	2023NE408792		71000089126202368
MG	RIO PARDO DE MINAS	2023	219G	202327640007		315560320230001	115.841,00	3	2023NE408793		71000086775202315
PR	ARAPONGAS	2023	219G	202371170013		410150720230004	300.000,00	4	2023NE408868		71000053306202310
PR	CAMBE	2023	219G	202371170013		410370120230001	50.000,00	3	2023NE408869		71000088524202367
PR	DOIS VIZINHOS	2023	219G	202371170013		410720720230003	100.000,00	3	2023NE408876		71000086624202359
PR	JATAIZINHO	2023	219G	202371170013		411270220230001	50.000,00	3	2023NE408871		71000089139202337
PR	PRUDENTOPOLIS	2023	219G	202340890012		412060620230001	100.000,00	3	2023NE408794		71000082180202382
PR	PRUDENTOPOLIS	2023	219G	202340890012		412060620230001	43.250,00	4	2023NE408795		71000082180202382
PR	RONDON	2023	219G	202371170013		412260220230002	50.000,00	3	2023NE408872		71000089690202381
PR	SAO MATEUS DO SUL	2023	219G	202371170013		412560520230002	100.000,00	4	2023NE408873		71000074545202303
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2023	219G	202339420005		330060520230001	100.000,00	3	2023NE408796		71000071138202336
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2023	219G	202339420005		330060520230001	50.000,00	4	2023NE408797		71000071138202336
RJ	CABO FRIO	2023	219G	202339420005		330070420230001	250.000,00	4	2023NE408798		71000076453202350
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2023	219G	202339420005		330100920230005	200.000,00	4	2023NE408799		71000086174202302
RJ	RIO DE JANEIRO	2023	219G	202339420005		330455720230029	600.000,00	3	2023NE408800		71000089425202301
RJ	SAO GONCALO	2023	219G	202339630008		330490420230003	122.130,00	3	2023NE408808		71000086844202382
RO	PORTO VELHO	2023	219G	202324210007		110020520230004	162.920,00	3	2023NE408802		71000071113202332
RO	PORTO VELHO	2023	219G	202324210007		110020520230004	488.762,00	4	2023NE408801		71000071113202332
RS	TRES CACHOEIRAS	2023	219G	202328580001		432166720230002	82.920,00	3	2023NE408807		71000088006202343
SE	ARACAJU	2023	219G	202327330004		280030820230019	406.124,00	3	2023NE408803		71000089093202356
SP	CUBATAO	2023	219G	202341710014		351350420230001	400.000,00	4	2023NE408804		71000075455202321
SP	HORTOLANDIA	2023	219G	202330520004		351907120230001	150.000,00	4	2023NE408805		71000075444202341

